



DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 317/21

“Aprova critérios, diretrizes e procedimentos de solicitação dos recursos do FEHIDRO, os Programas e Subprogramas de Duração Continuada financiáveis para o ano de 2022 no âmbito da UGRHI 08 e dá outras providências”

O Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – CBH-SMG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 258, de 07 de dezembro de 2016, que aprova o Relatório I – Informações Básicas do Plano de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande (UGRHI 08);

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 271, de 26 de abril de 2018, que aprova o Relatório II – Informações Básicas do Plano de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande (UGRHI 08);

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que “Aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos”;

Considerando a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021, que “Aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO, revoga a Deliberação CRH nº 188, de 09/11/2016, e dá outras providências”;

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO – versão Dez/2020;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 309/21 que “Dá nova redação a Deliberação CBH/SMG nº 296/20 que aprova a revisão do Plano de Ações e Programa de Investimentos (PAXPI) do Plano de Bacia da UGRHI 08, para o período 2020-2023 e dá outras providências”;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 316, de 16 de dezembro de 2021, que “Retifica o Anexo I da Deliberação CBH/SMG nº 309/21 adequando o PAXPI para o período 2022-2023 e dá outras providências”.

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre critérios, diretrizes e procedimentos, de solicitação e obtenção de financiamento com recursos FEHIDRO da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH e da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI 08.

Art. 2º Os Programas e Subprogramas de Duração Continuada aptos a receber financiamento com recursos FEHIDRO da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH e da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI 08 são aqueles definidos para o ano de 2022, conforme **Anexo I** desta deliberação.



DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Deliberação são adotadas as seguintes definições:

I - Tomador ou proponente:

- a) entidades de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios de São Paulo;
- b) concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, no meio ambiente ou no aproveitamento múltiplo de recursos hídricos;
- c) consórcios intermunicipais regularmente constituídos;
- d) entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, com constituição definitiva há pelo menos quatro anos, nos termos da legislação pertinente, que detenham entre suas finalidades principais a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos e com atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica;
- e) pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.
- f) agências de bacias hidrográficas e outros órgãos ou entidades com representação nas diversas instâncias do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, mediante indicação ao FEHIDRO pelos CBHs ou CRH e desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item "e" acima e estejam pleiteando apenas recursos advindos da cobrança pelo uso da água.

II- PDC: Programas de Duração Continuada, cujo objetivo é a implementação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos, em especial o Plano Estadual de Recursos Hídricos e os Planos de Bacias Hidrográficas:

- a) PDC 1: Bases Técnicas em Recursos Hídricos - BRH
- b) PDC 2: Gerenciamento dos Recursos Hídricos - GRH
- c) PDC 3: Qualidade das Águas - MRQ
- d) PDC 4: Proteção dos Recursos Hídricos - PRH
- e) PDC 5: Gestão da Demanda - GDA
- f) PDC 6: Abastecimento e Segurança Hídrica - ASH
- g) PDC 7: Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos - DEE
- h) PDC 8: Capacitação e comunicação social – CCS

DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Secretaria Executiva do CBH-SMG:

I– Dar apoio e suporte técnico e administrativo aos membros das Câmaras Técnicas para o cumprimento das determinações desta deliberação;

II– Orientar os membros das Câmaras Técnicas com relação aos procedimentos administrativos pertinentes ao financiamento de projetos com recursos do FEHIDRO;

III– Encaminhar aos proponentes, os relatórios, pareceres, notas técnicas e outros documentos pertinentes aos procedimentos de que trata esta deliberação;

IV– Encaminhar à apreciação do Colegiado o texto de deliberação com a relação das propostas a serem indicadas para financiamento.

Art. 5º Compete às Câmaras Técnicas do CBH-SMG:

I– Observar e fazer cumprir os termos desta deliberação;



- II– Acompanhar todas as etapas e procedimentos do processo de análise e classificação das propostas, nos termos desta deliberação;
- III- Realizar a classificação ou a desclassificação das propostas de suas respectivas áreas de atuação nos termos desta deliberação, demais normas, e exigências aplicáveis;
- IV– Encaminhar à Secretaria Executiva parecer técnico circunstanciado contendo a indicação das propostas analisadas com suas respectivas classificações.

Art. 6º Compete aos proponentes e beneficiários:

- I– Estarem cientes dos termos desta deliberação, seus anexos, e demais normas e exigências aplicáveis;
 - II– Elaborarem e protocolizarem as propostas nos termos desta deliberação;
 - III– Atenderem às solicitações e recomendações emitidas pelas Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva, quanto ao fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários, nos prazos e na forma em que forem solicitados.
- §1º**– As informações contidas nas propostas e seus anexos, bem como as ações necessárias para a elaboração das mesmas e cumprimento de prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes e beneficiários.
- §2º**- Os proponentes deverão obedecer estritamente aos prazos e as condições estabelecidas nesta deliberação

DAS PROPOSTAS

Art. 7º As propostas atenderão as seguintes diretrizes gerais:

- I- Atender ao disposto no Manual de Procedimento Operacional para Investimento – MPO do FEHIDRO e anexos, versão dezembro/2020;
- II- Atender às condicionantes apresentadas para cada ação no escopo das linhas temáticas e áreas de atuação de acordo com o MPO vigente.

Art. 8º As propostas deverão se enquadrar nos Programas e Subprogramas de Duração Continuada para investimentos dos recursos do FEHIDRO constantes do Anexo I desta deliberação.

Parágrafo único: as propostas que não se enquadrarem no Anexo I desta deliberação serão desclassificadas.

Art. 9º As propostas deverão atender, **obrigatoriamente**, aos seguintes requisitos:

- I- Conter documentos técnicos que demonstrem explicitamente seus objetivos, justificativas, metodologia de execução, benefícios e custos.
- II- Conter, obrigatoriamente, a relação de documentos de protocolo indicada no MPO, de acordo com a natureza do proponente e a do empreendimento, conforme segue:
 - a) municípios administração direta – Anexo III.a do MPO;
 - b) municípios administração indireta – Anexo III.b do MPO;
 - c) órgãos estaduais administração direta – Anexo IV.a do MPO;
 - d) órgãos estaduais administração indireta – Anexo IV.b do MPO;
 - e) entidades da sociedade civil sem fins lucrativos – anexo V do MPO;
 - f) usuários de recursos hídricos com fins lucrativos – anexo VI do MPO;
- III- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho da respectiva entidade de classe do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do Projeto ou Termo de Referência, com os devidos comprovantes de quitação.



IV- Os documentos deverão ser preenchidos de acordo com o(s) modelo(s) específico(s) do FEHIDRO, e deverão conter as assinaturas do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador;

Art. 10 As propostas destinadas a projetos de **RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA** atenderão, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I- Prever a restauração de área não inferior a 5 hectares conforme Resolução SMA nº 42/2016;

II- Priorizar áreas definidas pelo Plano Diretor de Restauração Ecológica da UGRHI 08 e na sua ausência, priorizar, nessa ordem, áreas de mananciais de abastecimento público de água e áreas classificadas como prioritárias segundo o projeto Biota/FAPESP;

III- Seguir o Roteiro Técnico para Apresentação, Aprovação, Execução e Conclusão de Projetos de restauração Ecológica Submetidos ao FEHIDRO, disponível em <http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/fehidro/2016/06/Roteiro-Restauracao-CBRN.pdf>.

Art. 11 As propostas destinadas a projetos de Educação Ambiental deverão seguir as diretrizes gerais para elaboração de projetos e o plano de ação do Plano Diretor de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí-Mirim/ Grande - SP.

Art. 12 Visando facilitar a análise das proposições, o proponente poderá apresentar sua(s) proposta(s) seguindo o Roteiro Básico para elaboração de Termos de Referência do CBH-SMG, os roteiros elaborados pelo FEHIDRO ou roteiro elaborado por entidade competente.

DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 13 As propostas referentes à Educação Ambiental, Capacitação e Comunicação Social serão enviadas à CT- EA (Educação Ambiental), enquanto as demais serão encaminhadas para a análise da CT- PLAGRHI (Planejamento e gerenciamento de recursos hídricos);

Art. 14 As Câmaras Técnicas poderão, desde que respeitados os limites estabelecidos no Artigo 1º da Deliberação CRH nº 254 de 21/06/2021, e as ações elencadas nos Anexos I das Deliberações CBH/SMG 309/21 de 24/06/2021 e da Deliberação CBH/SMG nº 316/21 de 16/12/2021, adequar a previsão de investimento anual elencada no Anexo I desta deliberação.

Art. 15 Anualmente o CBH-SMG poderá indicar até duas propostas por proponente desde que o valor total da(s) proposta(as) não ultrapasse o teto de 25% do valor total disponibilizado para o Colegiado no respectivo ano.

Parágrafo único: em casos específicos, aprovados pelas Câmaras Técnicas, havendo disponibilidade de recursos e respeitado o Art. 14 desta deliberação, o CBH-SMG poderá indicar mais de duas propostas por proponentes e/ou ultrapassar o teto de 25%.

Art. 16 Em caso de descumprimento do que estabelece a Deliberação CBH/SMG nº 227/14 de 31/07/2014 que “Estabelece a obrigatoriedade por parte do Tomador de recursos do FEHIDRO, de enviar à Secretaria Executiva do CBH-SMG relatório final das atividades desenvolvidas com os recursos utilizados”, os proponentes poderão ter suas propostas desclassificadas.

Art. 17 Para efeito de análise e classificação das propostas serão adotados os seguintes procedimentos:



ETAPA 1 PROTOCOLO: Os interessados deverão efetuar cadastro da proposta no Sistema SINFEHIDRO 2.0 disponível em: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>. Não serão aceitos protocolos e propostas enviadas via correio, via e-mail ou entregues presencialmente.

ETAPA 2 ANÁLISE PRELIMINAR E COMPLEMENTAÇÃO: Nesta etapa a Secretaria Executiva fará uma triagem prévia dos documentos exigíveis para o empreendimento proposto de acordo com a natureza do pedido e do tomador, verificando eventuais inconformidades em face ao MPO e a esta deliberação. As eventuais solicitações e orientações serão enviadas por e-mail e via SINFEHIDRO 2.0 aos respectivos proponentes. Propostas protocoladas sem Ficha Resumo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, serão desclassificadas.

ETAPA 3 ANÁLISE TÉCNICA E COMPLEMENTAÇÃO: Nesta etapa os proponentes deverão fazer uma apresentação de até 15 min das propostas para as Câmaras Técnicas. Nesta ocasião as Câmaras Técnicas podem propor complementação de conteúdo técnico, administrativo e jurídico, podendo recomendar a retirada, modificação ou fusão para melhorar a qualidade e a **adesão ao PAXPI do Plano de Bacia da UGRHI 08 estabelecido na Deliberação CBH/SMG nº 316/21**. As eventuais solicitações deverão ser enviadas por e-mail e via SINFEHIDRO 2.0 aos respectivos proponentes e suas respostas deverão ser enviadas no mesmo endereço eletrônico.

ETAPA 4 ANÁLISE TÉCNICA, CLASSIFICAÇÃO e APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: Nesta etapa os membros das Câmaras Técnicas reúnem-se para verificação do atendimento às solicitações da ETAPA 3 e avaliação final. Ao fim desta etapa as Câmaras Técnicas encaminham para Secretaria Executiva relatório contendo lista com os projetos classificados, desclassificados e em lista de espera. A Secretaria Executiva encaminhará este documento a todos os interessados, definindo um período de 7 dias para apresentação de recurso por parte dos proponentes que tiveram propostas desclassificadas.

ETAPA 5 ANÁLISE DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL: Nesta etapa as Câmaras Técnicas reúnem-se para avaliar os recursos protocolizados. Ao fim desta etapa as Câmaras Técnicas encaminham para apreciação pela Plenária do Comitê, relatório contendo descrição das atividades desenvolvidas e a classificação final das propostas.

Art. 18 Ocorrências como instabilidade do sistema, dificuldades técnicas, falha na rede de internet, entre outras, não serão avaliadas como justificativa para o não cumprimentos dos prazos definidos nesta deliberação e não serão consideradas argumentos válidos em eventuais recursos apresentados na ETAPA 4.

Art. 19 Para efeito de classificação e indicação das propostas ficam estabelecidos as seguintes orientações:

- I – Considerar a clareza e detalhamento técnico das propostas;
- II – Considerar, nesta ordem, propostas cujo PDC seja classificado como prioritário (PDC 4, PDC 3 e PDC5 nesta ordem), propostas dos PDCs 1 e 2, propostas dos PDCs não prioritários;
- III - Considerar o número de ações/intervenções estabelecidos anualmente por subPDC no Anexo I desta deliberação;
- IV- Considerar as propostas cujos estudos e projetos já tenham sido financiados pelo FEHIDRO;



Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel: (16) 3721.8091
email: ugrhi08@gmail.com

DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 20 Fica estabelecido o período para a **ETAPA 1** de 17 de dezembro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022 exclusivamente por sistema eletrônico.

Art. 21 Fica estabelecido o período para a **ETAPA 2** de 28 de fevereiro a 11 de março de 2022 para análise preliminar e entrega das complementações ou adequações solicitadas, exclusivamente por sistema eletrônico.

Art. 22 Fica estabelecido o período para as **ETAPA 3 e 4** de 14 de março a 08 de abril de 2022, para análise técnica e entrega das complementações ou adequações solicitadas, exclusivamente por sistema eletrônico.

Art. 23 Fica estabelecido o período para a **ETAPA 5** de 11 a 14 de abril 2022, para análise técnica final e classificação das propostas.

Art. 24 O não atendimento a qualquer um dos prazos estabelecidos nesta Deliberação incorre na desclassificação das propostas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Caberá a CT-PLAGRHI, ouvidas as demais Câmaras Técnicas e a Secretaria Executiva do Comitê, analisar e decidir sobre os casos não previstos nesta Deliberação.

Art. 26 Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH Sapucaí Mirim/Grande, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Franca, 16 de dezembro de 2021.

Katiúscia de Paula Leonardo Mendes
Presidente do CBH-SMG



Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel: (16) 3721.8091
email: ugrhi08@gmail.com

ANEXO I – PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS DO PERÍODO 2022 – 2023 DO PLANO DE BACIA DA UGRHI 08

subPDC	Meta do quadriênio	Ação	Área de abrangência da ação	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução cf. Delib. CRH 254/21	Executor da Ação (segmento)	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos financeiros (R\$) - 2022	Recursos financeiros (R\$) - 2023	Recursos financeiros (R\$) - TOTAL	Fonte
1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos	Realizar 01 estudo de viabilidade de implantação de PSA na UGRHI	Levantamento de uso e ocupação do solo, legislação existente sobre PSA, questões sócio-fundiárias, arranjo institucional e assuntos correlatos	Sub-bacia	Bacia dos Rios Canoas e/ou Carmo	PDC 1 e 2	A definir	A definir		R\$ 300,000.00	R\$ 300,000.00	Cobrança Estadual
1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos	Realizar 01 estudo para identificação de soluções consorciadas de gestão de resíduos sólidos urbanos	Realizar estudo para modernização dos sistemas municipais de coleta de RSU, identificando a viabilidade de implantação de aterros regionais, levantamento de arranjo institucional, áreas prioritárias e assuntos correlatos	UGRHI	UGRHI - 08	PDC 1 e 2	A definir	A definir	R\$ 300,000.00		R\$ 300,000.00	Cobrança Estadual
2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre	Realizar 01 serviço de manutenção da rede de monitoramento	Realizar a manutenção e/ou troca dos equipamentos e eventuais ajustes	UGRHI	UGRHI - 08	PDC 1 e 2	Estado	DAEE	R\$ -	R\$ 50,000.00	R\$ 50,000.00	Cobrança Estadual
2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	Instalar ao menos 03 equipamentos de monitoramento automatizado (PCDs - Plataforma de Coleta de Dados)	Elaborar Termo de Referência, compra de equipamentos e instalação	UGRHI	UGRHI - 08	PDC 1 e 2	Estado	DAEE	R\$ 300,000.00	R\$ -	R\$ 300,000.00	Cobrança Estadual
3.1 - Esgotamento sanitário	atingir o índice médio de eficiência na remoção de matéria orgânica de 82% para a UGRHI	Realizar serviços de adequação, limpeza, manutenção, ampliação e/ou construção de ETEs	Município	Municípios indicados no Rel. Situação	Prioritário	Município	A definir	R\$ 1,000,000.00	R\$ 1,000,000.00	R\$ 2,000,000.00	Cobrança Estadual
4.1 - Controle de processos erosivos	Realizar 2 ações de controle e prevenção de erosão visando a melhoria ou recuperação dos corpos d'água	Realizar obras e serviços de controle de erosão e desassoreamento de corpos d'água tais como adequação de vias, barraginhas, dissipadores de energia entre outras	Corpo hídrico	Preferencialmente na bacia dos Rios Canoas e Rio do Carmo podendo ser estendida para outros mananciais de abastecimento público de água	Prioritário	Município	A definir	R\$ 500,000.00	R\$ 500,000.00	R\$ 1,000,000.00	CFURH
4.2 - Soluções baseadas na natureza	Restaurar e conservar ao menos 30 ha de vegetação nativa	Realizar projetos de restauração e conservação florestal por meio de plantio total, condução da regeneração, enriquecimento, entre outros	UGRHI	Preferencialmente na bacia dos Rios Canoas e Rio do Carmo podendo ser estendida para outros mananciais de abastecimento público de água e unidades de conservação	Prioritário	Estado	A definir	R\$ 600,000.00	R\$ 320,000.00	R\$ 920,000.00	Cobrança Estadual
5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento	atingir o índice médio de perdas de 30% na UGRHI	Realizar serviços e obras de manutenção, ampliação, aquisição de equipamentos para adequação da rede de abastecimento de água, preferencialmente relacionado a regularização de usos e macromedição	Município	Municípios indicados no Rel. Situação	Prioritário	Município	A definir	R\$ 500,000.00	R\$ 500,000.00	R\$ 1,000,000.00	CFURH
8.1 - Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos	Implementar Anualmente pelo menos 01 ação do Plano Diretor de Educação Ambiental (PDEA)	Realizar visitas técnicas, palestras, workshops, cursos de capacitação, entre outras ações previstas no PDEA	UGRHI	UGRHI - 08	Não prioritário	A definir	A definir		R\$ 580,000.00	R\$ 580,000.00	Cobrança Estadual
8.3 - Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	Implementar pelo menos 01 ação de comunicação social e/ou difusão de informações prevista no Plano Diretor de Educação Ambiental (PDEA)	Confecção de Materiais Didáticos, Atlas, produção de materiais para mídias impressas e digitais, dentre outras ações previstas no PDEA	UGRHI	UGRHI - 08	Não prioritário	A definir	A definir	R\$ 250,000.00		R\$ 250,000.00	Cobrança Estadual